

EMENDA ADITIVA
AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº 6.787/2016

Acrescenta dispositivo ao PL nº 6.787/2016 que “altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências”

Acrescente-se o seguinte inciso IV ao artigo 6º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 6.787/2016:

Art. 6º.....;
I -;
II -;
III -;
IV - a alínea “a” do art. 1º da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950.

JUSTIFICAÇÃO

A alínea “a” do art. 1º da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950 foi editada para salvaguarda da saúde dos médicos em Radiologia, Medicina Nuclear e Radioterapia. Contudo, o tempo encarregou-se de transformá-la em efetivo prejuízo a toda a categoria profissional mencionada, no exercício de suas respectivas atividades.

Sua vigência, hoje, impede que esse profissional tenha a mesma jornada de trabalho que seus colegas, desnecessariamente, já que os danos à saúde do trabalhador ocupacionalmente exposto à radiação ionizante têm relação direta com a exposição e não com a quantidade de horas trabalhadas. Já que uma significativa parte do trabalho cotidiano dos servidores expostos à radiação ionizante ocorre hoje em áreas supervisionadas como sala de laudos, onde não há necessidade de medidas de proteção radiológica.

Ou seja, a presente emenda, que é um clamor da classe, tem por objetivo dar, em relação às demais especialidades médicas, tratamento isonômico ao médico em Radiologia, Medicina Nuclear e Radioterapia, quanto à sua jornada de trabalho.

O mérito e pertinência da emenda são inegáveis, considerando a grave crise de Saúde Pública sem precedentes instaurada em todo o País, com decretos de situação de emergência muito em parte devido à falta de médicos na rede pública. Aprovada, atenderá o objetivo maior da reforma trabalhista que é o acréscimo de postos de trabalho em maior número possível, razão pela qual espero apoio em sua inserção no texto final do presente projeto de lei.

Sala das Sessões – Brasília-DF, de abril de 2017.